



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 16/03/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026

PROJETO DE LEI Nº 53/2026

EMENTA

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E SEUS PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, DE QUE TRATA O ART. 226 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 333, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, REFERENTE À 2026.

AUTOR(ES)

PODER EXECUTIVO

PROTOCOLO PROTG-314135-1H5Q6R-7I1D7J

DATA/HORA 16/03/2026 16:49:22

REGIME ORDINÁRIO

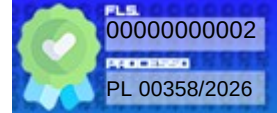
ORIGEM PODER EXECUTIVO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 21, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 00053/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e autárquica, ativos, inativos, e aos pensionistas, referente a 2026, em cumprimento ao que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº 187 de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333 de 24 de janeiro de 2017.

Nos termos que estabelece o art. 226 da Lei Complementar nº 187 de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333, de 24 de janeiro de 2017, o percentual da recomposição dos vencimentos pelas perdas inflacionárias no período a que se refere é de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), e o índice utilizado pelo Município é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 0,64% (sessenta e quatro centésimos por cento), perfazendo o total de 4% (quatro por cento) e contempla o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal que trata do direito dos servidores a revisão geral anual.

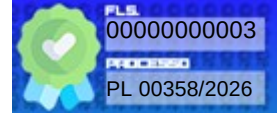
O reajuste proposto tem como base estudos de impacto financeiro e orçamentário, garantindo o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. O percentual de reajuste visa manter o poder de compra dos servidores e reconhecer seu compromisso com o serviço público.

Para os fins do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, o impacto orçamentário-financeiro estimado com os novos valores é de R\$211.052.105,67 para 2026, R\$257.667.092,49 para 2027 e R\$267.973.776,19 para 2028, para a Administração Direta, R\$685.332,88 em 2026, R\$733.306,18 para 2027 e R\$784.637,61 para 2028, para a SAEV –

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BEB9-C930-57CD-FA92> e informe o código BEB9-C930-57CD-FA92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



Ambiental e R\$693.588,39 para 2026, R\$865.598,31 para 2027 e R\$900.222,24 para 2028 para VOTUPREV.

Informamos ainda que as despesas provenientes deste projeto de lei têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, as quais pela relevância, invoco a tramitação deste projeto de lei **em regime de urgência**, e submeto à elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

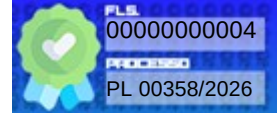
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BEB9-C930-57CD-FA92> e informe o código BEB9-C930-57CD-FA92

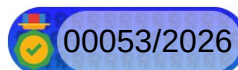


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº



(Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus pensionistas, da administração direta e autárquica, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, referente a 2026)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e a seus pensionistas, da administração direta e autárquica, a revisão geral e anual dos vencimentos referentes a 2026, nos termos do que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, para recomposição pelas perdas inflacionárias o percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 0,64 (sessenta e quatro centésimos por cento) totalizando 4% (quatro por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BEB9-C930-57CD-FA92> e informe o código BEB9-C930-57CD-FA92



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEB9-C930-57CD-FA92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 16/03/2026 17:26:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/BEB9-C930-57CD-FA92>



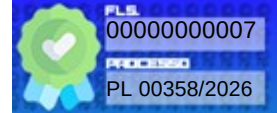
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI Nº 53/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **16/03/2026** às **17:51:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/03/2026 17:51:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8K2U3N-218Z2W-4Z5Y5E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA REVISÃO GERAL ANUAL 2026

Evento	Nome do Evento	Índice 4,00%			
		Base	Índice	Valor Reaj.	Total
001	SALARIO BASE	762.909,24	4,00%	30.516,37	793.425,61
006	Horas Extras 50%	61.491,13	4,00%	2.459,65	63.950,78
009	Periculosidade	83.321,40	4,00%	3.332,86	86.654,26
010	Sexta Parte	26.164,15	4,00%	1.046,57	27.210,72
017	Ad Tempo de Serviço	82.659,94	4,00%	3.306,40	85.966,34
020	Opção dif. rem. exerc. função de confiança (Setor)	4.084,55	4,00%	163,38	4.247,93
032	Adicional Noturno Estatutário	8.922,13	4,00%	356,89	9.279,02
034	Dif. Substituição	7.455,68	4,00%	298,23	7.753,91
044	Pró-labore Atendimento (LC 331/2017)	6.366,90	4,00%	254,68	6.621,58
055	Progressao	2.974,19	4,00%	118,97	3.093,16
063	Incorp Art70LO90	1.108,54	4,00%	44,34	1.152,88
067	Ad Tempo de Serviço FIXO	18,46	4,00%	0,74	19,20
070	Hora Máquina Pesada	2.020,64	4,00%	80,83	2.101,47
080	Horas Domingo Trabalhado	10.726,97	4,00%	429,08	11.156,05
081	Horas Feriado Trabalhado	9.098,27	4,00%	363,93	9.462,20
085	Insalubridade LC 187/11	37.686,46	4,00%	1.507,46	39.193,92
088	Incorp Art 6º LC 187/2011	21.201,60	4,00%	848,06	22.049,66
094	Hora Caminhão	992,86	4,00%	39,71	1.032,57
123	VOP 3	199,67	4,00%	7,99	207,66
126	Gratificação Setor de Leitura e Corte	5.967,05	4,00%	238,68	6.205,73
127	VOP 2	719,96	4,00%	28,80	748,76
178	Hora Trator Agrícola	66,70	4,00%	2,67	69,37
179	VOP 4	947,26	4,00%	37,89	985,15
180	VOP 5	238,31	4,00%	9,53	247,84
181	VOP 6	684,30	4,00%	27,37	711,67
186	Opção dif. rem. exerc. função de confiança (Departamento)	19.097,43	4,00%	763,90	19.861,33
187	Opção dif. rem. exerc. função de confiança (Divisão)	33.832,42	4,00%	1.353,30	35.185,72
188	Gratificação 15% (Setor)	1.584,93	4,00%	63,40	1.648,33
189	Gratificação 15% (Divisão)	2.655,90	4,00%	106,24	2.762,14
190	Gratificação 15% (Departamento)	1.203,34	4,00%	48,13	1.251,47
198	Gratificação roçagem (LC 523/24)	5.282,48	4,00%	211,30	5.493,78
199	Gratificação LC nº 532/2024	3.654,99	4,00%	146,20	3.801,19
202	Gratificação de Serviços Especiais (LC 545/24) I e III	7.213,40	4,00%	288,54	7.501,94
203	Gratificação de Serviços Especiais (LC 545/24) II	1.391,52	4,00%	55,66	1.447,18
902	Afastado Acid. Trabalho	95,03	4,00%	3,80	98,83
903	Salário Maternidade	1.715,11	4,00%	68,60	1.783,71
908	Adicional Férias	22.908,43	4,00%	916,34	23.824,77
909	Abono Pecuniário	10.427,35	4,00%	417,09	10.844,44
910	Adicional Férias Abono	5.213,65	4,00%	208,55	5.422,20
917	Afastamento Doença (empresa)	45.323,78	4,00%	1.812,95	47.136,73
929	Média férias	5.107,14	4,00%	204,29	5.311,43
930	Média Abono Pecuniário	2.053,09	4,00%	82,12	2.135,21
Total de Proventos		1.306.786,35		52.271,45	1.359.057,80

ENCARGOS (4,00%)							
	Base anterior	Índice	Base	Alíquota	Vlr. Anterior	Vlr. Rej.	Diferença
RPPS	896.053,92	104,00%	931.896,08	25,33%	226.970,46	236.049,28	9.078,82
INSS	69.292,70	104,00%	72.064,41	25,37%	17.579,56	18.282,74	703,18
FGTS	56.861,96	104,00%	59.136,44	8,00%	4.548,96	4.730,92	181,96
						Total	9.964,96

Utilizada base de fevereiro/26

COMPLEMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Evento	Nome do Evento	Base	Índice	Valor Reaj.	Total
001	Salário	94.962,06	4,00%	3.798,48	98.760,54
010	Sexta Parte	13.364,69	4,00%	534,59	13.899,28
017	Ad Tempo de Serviço	24.459,68	4,00%	978,39	25.438,07
019	VPNI - LC 337/2017	4.548,57	4,00%	181,94	4.730,51
055	Progressao	11.170,54	4,00%	446,82	11.617,36
063	Incorp Art70LO90	2.705,54	4,00%	108,22	2.813,76
067	Ad Tempo de Serviço FIXO	105,01	4,00%	4,20	109,21

074	Dif. Compl. INSS a maior	5.604,92	4,00%	224,20	5.829,12
088	Incorp Art 6º LC 187/2011	525,86	4,00%	21,03	546,89
		157.446,87			163.744,74
143	Pgto INSS	118.603,28			118.603,28
Total		38.843,59			45.141,46
				Diferença	6.297,87

RESUMO: 4,00%

Item	Mensal	Anual	
Venc./Vant. Ativos	52.271,45	627.257,45	
Encargos	9.963,96	119.567,51	
Compl. de Aposent.	6.297,87	75.574,50	
Total	68.533,29	822.399,45	685.332,88

Estimativa Impacto

2026	685.332,88
2027	733.306,18
2028	784.637,61

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas referentes a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizado com o plano plurianual.

Oswaldo Carvalho da Silva
 Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2446-880C-C648-EEEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSVALDO CARVALHO DA SILVA (CPF 077.XXX.XXX-63) em 16/03/2026 16:54:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/2446-880C-C648-EEEE>



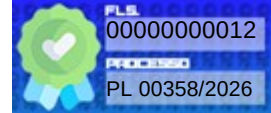
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO I**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **16/03/2026** às **17:52:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/03/2026 17:52:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-1M5E5N-017D1N-1L3V4U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
CNPJ nº 46.599.809/0001-82
Rua Pará, 3227 | Centro | CEP 15.502-236 | Votuporanga-SP
Telefone: (17) 3405-9700

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2026 - FOLHA MENSAL

Valor Atual:	R\$	17.646.497,13	
Valor com Reajuste:	R\$	18.352.357,02	4,00%

* Foi utilizado para elaboração deste impacto, o valor bruto da folha de pagamento referente ao mês 01/2026

Valor Total Atual*	Valor Total Reajuste	Diferença	Diferença em 12 meses	Total em 12 meses
R\$ 17.646.497,13	R\$ 18.352.357,02	R\$ 705.859,89	R\$ 9.529.108,45	R\$ 247.756.819,71

* Considera-se 13º salário e 50% de férias

Previsão Mensal		Previsão Anual (Proporcional)		Impacto
2026	R\$ 18.352.357,02	R\$ 211.052.105,67	R\$ 705.859,89	
2027	R\$ 19.086.451,30	R\$ 257.667.092,49	R\$ 734.094,28	
2028	R\$ 19.849.909,35	R\$ 267.973.776,19	R\$ 763.458,05	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao aumento do Vale-Alimentação dos servidores, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizado com o plano plurianual.

Keylla Santos Costa Chefe Depto. Folha de Pagamento	Leandro Vinicius da Conceição Secretário Municipal de Administração	Deosdete Aparecido Vecchiato Secretário Municipal da Fazenda	Daiene de Araújo Marques Chefe Depto. de Planej. e Exec. Orçamentária (em exercício)	Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal
--	--	---	--	--





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB73-6A00-796F-1C99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KEYLLA SANTOS COSTA (CPF 420.XXX.XXX-45) em 16/03/2026 16:31:11 GMT-03:00
Papel: Chefe de departamento
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 16/03/2026 16:34:42 GMT-03:00
Papel: Secretário(a) municipal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 16/03/2026 16:36:21 GMT-03:00
Papel: Secretário(a) municipal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DAIENE DE ARAÚJO MARQUES (CPF 420.XXX.XXX-89) em 16/03/2026 16:37:46 GMT-03:00
Papel: Chefe de departamento
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 16/03/2026 16:43:22 GMT-03:00
Papel: Prefeito municipal
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/EB73-6A00-796F-1C99>



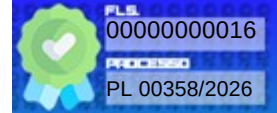
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO II**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **16/03/2026** às **17:52:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/03/2026 17:52:33 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-0L4J0T-5L5E6P-5K6I8X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA REVISÃO GERAL ANUAL 2026**Índice INPC: 4,00%**

Evento	Nome do Evento	Base	Diferença	Valor Após RA
001	Salário Base	59.629,72	2.385,19	62.014,91
022	Adicional De Tempo De Serviço	2.933,83	117,35	3.051,18
554	Gratificação LC 532/2024	487,33	19,49	506,82
555	Gratificação Gestão Contábil	1.039,71	41,59	1.081,30
557	Função De Confiança Assessor	1.203,35	48,13	1.251,48
868	Sexta Parte	671,00	26,84	697,84
873	Incorporacao Art. 6º Lc 187-2011	2.292,17	91,69	2.383,86
876	Dif. Rem. Exerc. Cargo Comissao	1.961,41	78,46	2.039,87
Total de Proventos		70.218,52	2.808,74	73.027,26
*Reajuste Anual (Índice Percentual Aplicado)				Dif. Após RA
				2.808,74

PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Evento	Nome do Evento	Base	Valor Reajustado	Total
002	Proventos Inatividade	1.081.185,61	43.247,42	1.124.433,03
004	Proventos Pensionista	154.154,70	6.166,19	160.320,89
024	Equiparação Ao Salário Mínimo	576,47	23,06	599,53
868	Sexta Parte	62.365,68	2.494,63	64.860,31
869	Progressao	34.553,19	1.382,13	35.935,32
870	Adicional De Tempo De Serviço	115.074,82	4.602,99	119.677,81
871	Incorporacao Art 70 Lo-90	6.094,19	243,77	6.337,95
872	Vop	96,37	3,85	100,22
873	Incorporacao Art. 6º Lc 187-2011	50.762,09	2.030,48	52.792,57
874	Anuênio	2.711,23	108,45	2.819,68
875	Atividade Legislativa	3.953,87	158,15	4.112,02
Total de Proventos		1.511.528,22	60.461,13	1.571.989,35
				Dif. Após RA
				60.461,13

ENCARGOS

	Base Anterior	Base Reajustada	Diferença	Alíquota Patronal	Vr. Anterior
RPPS	43.692,50	45.440,20	1.747,70	25,33%	442,69
INSS	21.834,22	22.707,59	873,37	20,50%	179,04
Total	65.526,72	68.147,79	2.621,07		621,73

RESUMO: REVISÃO/ INPC 4,00%

Item	Mensal	Anual
Venc./Vant. Ativos	2.808,74	37.918,00
Encargos	621,73	8.393,40
Prov./Inativos/Pens	60.461,13	785.994,67
Total		832.306,07

ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ano	Meses	Valor
2026	10	693.588,39
2027	12	865.598,31
2028	12	900.222,24

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas referentes a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizado com o plano plurianual.

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFA9-52F6-CE11-2C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADAUTO CERVANTES MARIOLA (CPF 114.XXX.XXX-96) em 16/03/2026 16:52:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/DFA9-52F6-CE11-2C70>





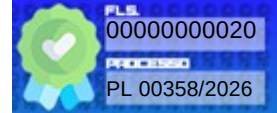
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **16/03/2026** às **17:52:33**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/03/2026 17:52:34 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1E1031-5R1Q0T-7L0Y1U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





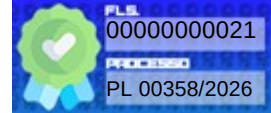
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 53/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 53/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **24/03/2026** às **12:42:07**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de março de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA

VOTUPORANGA/SP, 16 de março de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI nº 53/2026 à **PROCURADORIA LEGISLATIVA** para parecer jurídico, consoante ao disposto na Resolução nº 1, de 24 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

ENCAMINHADO E RECEBIDO PELA PROCURADORA LEGISLATIVA **ROSELAINE CORREIA**

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/03/2026 18:51:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-907217-3M0A7P-7S3K7R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





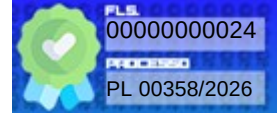
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **16/03/2026 às 18:51:15**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/03/2026 18:51:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6G2P1F-6D402U-8V5A5V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTUPORANGA/SP, 16 de março de 2026

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 53/2026, para a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO À RELATORA SRa. **NATIELLE GAMA**

VILMAR DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/03/2026 18:51:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-907240-3W4R7T-4P4D3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





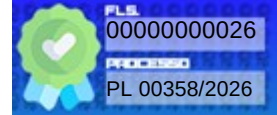
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 53/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2026 16:54:59

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
VILMAR FERREIRA DA SILVA	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2026 10:13:51

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.13.181 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AN/g0kaWZndrHBQ= | VALID_FROM: 2025-12-23 14:42:21 | VALID_TO: 2026-12-23 14:42:21 | FINGERPRINT: 4625D2816D4080768D21527ECB99758AFDA807E0 | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 91B931F2950359670B1FC7B622CB61AB1F3EF5DC | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** - chave de acesso: **PROTM-907240-3W4R7T-4P4D3L**, adicionado em **16/03/2026 às 18:51:30**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





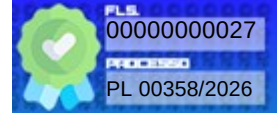
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **16/03/2026** às **18:51:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/03/2026 18:51:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1E4P6X-1T7B4U-4C6B8N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VOTUPORANGA/SP, 16 de março de 2026.

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 53/2026, para a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, obedecendo dispositivo regimental.

DANIEL DAVID

PRESIDENTE

RECEBIDO E ENCAMINHADO AO RELATOR SR(a) **MARCOS SILVÉRIO MORENO CAMARGO**

O WARTÃO

PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, O WARTÃO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 16/03/2026 18:51:43 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-907278-8P2N1X-1G0B3X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





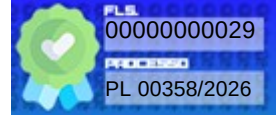
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 53/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2026 16:54:59

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.11.226 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZI/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WALTER JOSÉ DOS SANTOS	DOCUMENTO ASSINADO	17/03/2026 15:50:10

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.13.176 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: ALsMBuaWZoZ4Ktk= | VALID_FROM: 2025-12-23 17:05:40 | VALID_TO: 2026-12-23 17:05:40 | FINGERPRINT: E79AE339FE8101C30755D8D1F13A9CA46239EF7D | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: EA54C76711B818A37BD7A9D2AFC70D1E1DA58D8C | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** - chave de acesso: **PROTM-907278-8P2N1X-1G0B3X**, adicionado em **16/03/2026 às 18:51:43**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





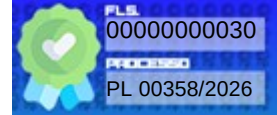
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **16/03/2026** às **18:51:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 16 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

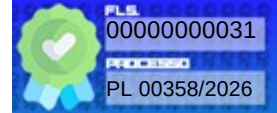
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 16/03/2026 18:51:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4M6X2V-2N2U5A-3U2O8F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 21A, DE 18 DE MARÇO DE 2026

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 211/2026, assinado por todos os nobres vereadores solicitando a revisão do percentual do reajuste remuneratório, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2026, que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica, ativos, inativos, e aos pensionistas, referente a 2026, em cumprimento ao que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº 187 de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333 de 24 de janeiro de 2017.

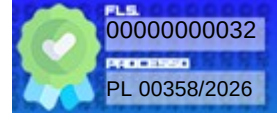
Nos termos que estabelece o art. 226 da Lei Complementar nº 187 de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333, de 24 de janeiro de 2017, o percentual da recomposição dos vencimentos pelas perdas inflacionárias no período a que se refere é de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), e o índice utilizado pelo Município é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), perfazendo o total de 5% (cinco por cento) e contempla o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal que trata do direito dos servidores a revisão geral anual.

O reajuste proposto tem como base estudos de impacto financeiro e orçamentário, garantindo o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. O percentual de reajuste visa manter o poder de compra dos servidores e reconhecer seu compromisso com o serviço público.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/536E-79B0-C1A7-DF66> e informe o código 536E-79B0-C1A7-DF66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO



Para os fins do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, o impacto orçamentário-financeiro estimado com os novos valores é de R\$10.146.735,85 para 2026, R\$12.506.954,84 para 2027 e R\$13.132.302,58 para 2028, para a Administração Direta, R\$856.666,10 em 2026, R\$916.632,72 para 2027 e R\$980.797,01 para 2028, para a SAEV – Ambiental e R\$866.985,49 para 2026, R\$1.081.997,89 para 2027 e R\$1.125.277,81 para 2028 para VOTUPREV.

Informamos ainda que as despesas provenientes deste projeto de lei têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, as quais pela relevância, invoco a tramitação deste projeto de lei **em regime de urgência**, e submeto à elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

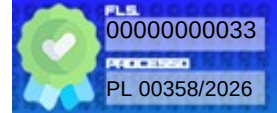
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/536E-79B0-C1A7-DF66> e informe o código 536E-79B0-C1A7-DF66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

(Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, referente a 2026)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e a seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, a revisão geral e anual dos vencimentos referentes a 2026, nos termos do que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, para recomposição pelas perdas inflacionárias o percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO SEBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/536E-79B0-C1A7-DFF6> e informe o código 536E-79B0-C1A7-DFF6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 536E-79B0-C1A7-DFF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 18/03/2026 16:43:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/536E-79B0-C1A7-DFF6>



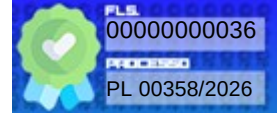
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **19/03/2026 às 12:10:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:11:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-115Z0E-7P6E5X-4C5K1D | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VOTUPORANGA
CNPJ nº 46.599.809/0001-82
Rua Pará, 3.227 | Centro | CEP 15.502-236 | Votuporanga-SP
Telefone: (17) 3405-9700

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 2026 - Folha Mensal

Valor Atual:	R\$	17.646.497,13	
Valor com Realjste:	R\$	18.528.821,99	5,00%

* Foi utilizado para elaboração deste impacto, o valor bruto da folha de pagamento referente ao mês 01/2026

Valor Total Atual*	Valor Total Realjste	Diferença	Diferença em 12 meses	Total em 12 meses
R\$ 17.646.497,13	R\$ 18.528.821,99	R\$ 882.324,86	R\$ 11.911.385,56	R\$ 250.139.096,82

*Considerem-se 13ª salário e 50% de férias

Previsão Mensal		Impacto		Previsão Impacto Anual (Proporcional)	
2026	R\$ 18.528.821,99	R\$ 882.324,86	R\$ 882.324,86	R\$ 10.146.735,85	
2027	R\$ 19.455.263,09	R\$ 926.441,10	R\$ 926.441,10	R\$ 12.506.954,84	
2028	R\$ 20.428.026,24	R\$ 972.763,15	R\$ 972.763,15	R\$ 13.132.302,58	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao aumento do reajuste dos servidores, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizado com o plano plurianual.

Votuporanga, 18 de março de 2026

Keylla Santos Costa Chefe Depro. Folha de Pagamento	Leandro Vinicius da Conceição Secretário Municipal de Administração	Mayelle Carla de Oliveira Mazzo Chefe Depro. de Contabilidade	Deosdete Aparecido Vechiato Secretário Municipal da Fazenda	Jorge Augusto Seba Prefeito Municipal
--	--	--	--	--





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 721C-9C02-A327-F54B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KEYLLA SANTOS COSTA (CPF 420.XXX.XXX-45) em 18/03/2026 15:34:15 GMT-03:00
Papel: Chefe de departamento
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 18/03/2026 16:00:40 GMT-03:00
Papel: Secretário(a) municipal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARYELLE CARLA DE OLIVEIRA MAZZO (CPF 361.XXX.XXX-47) em 18/03/2026 16:09:52 GMT-03:00
Papel: Chefe de departamento
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DEOSDETE APARECIDO VECHIATO (CPF 975.XXX.XXX-04) em 18/03/2026 16:13:46 GMT-03:00
Papel: Secretário(a) municipal
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 18/03/2026 16:34:08 GMT-03:00
Papel: Prefeito municipal
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/721C-9C02-A327-F54B>



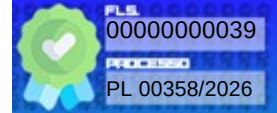
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **IMPACTO PREFEITURA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **19/03/2026** às **12:11:43**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:12:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1F0F8J-6A7W4M-716R6T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Evento	Nome do Evento	Base	Índice	Valor Reaj.	Total
001	Salário	94.962,06	5,00%	4.748,10	99.710,16
010	Sexta Parte	13.364,69	5,00%	668,23	14.032,92
017	Ad Tempo de Serviço	24.459,68	5,00%	1.222,98	25.682,66
019	VPNI - LC 337/2017	4.548,57	5,00%	227,43	4.776,00
055	Progressao	11.170,54	5,00%	558,53	11.729,07
063	Incorp Art70LO90	2.705,54	5,00%	135,28	2.840,82
067	Ad Tempo de Serviço FIXO	105,01	5,00%	5,25	110,26



074	Dif. Compl. INSS a maior	5.604,92	5,00%	280,25	5.885,17
088	Incorp Art 6º LC 187/2011	525,86	5,00%	26,29	552,15
		157.446,87			165.319,21
143	Pgto INSS	118.603,28			118.603,28
Total		38.843,59			46.715,93
				Diferença	7.872,34

RESUMO: 5,00%

Item	Mensal	Anual	
Venc./Vant. Ativos	65.339,32	784.071,81	
Encargos	12.454,95	149.459,38	
Compl. de Aposent.	7.872,34	94.468,12	
Total	85.666,61	1.027.999,32	856.666,10

Estimativa Impacto

2026	856.666,10
2027	916.632,72
2028	980.797,01

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas referentes a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizado com o plano plurianual.

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente

Este documento representa a assinatura do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do sistema e não há ou não o informado. Para obter mais informações, consulte o site do sistema de gestão orçamentária e financeira do município de Camaravotuporanga. Para validar o documento oficial, acesse o link: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:12:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-911468-6Y5F4Z-1U5Y1B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5AF-9CEC-2C92-24D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



OSVALDO CARVALHO DA SILVA (CPF 077.XXX.XXX-63) em 18/03/2026 16:08:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/B5AF-9CEC-2C92-24D9>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:12:12 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-911468-6Y5F4Z-1U5Y1B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camavotuporanga.sp.gov.br>.



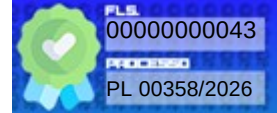
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **IMPACTO SAEV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **19/03/2026** às **12:12:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:13:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-215D1T-0Y8K8S-2Z2G6R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DA REVISÃO GERAL ANUAL 2026

Índice INPC: 5,00%

Evento	Nome do Evento	Base	Diferença	Valor Após RA
001	Salario Base	59.629,72	2.981,49	62.611,21
022	Adicional De Tempo De Servico	2.933,83	146,69	3.080,52
554	GratificaçãoLC 532/2024	487,33	24,37	511,70
555	Gratificação Gestão Contábil	1.039,71	51,99	1.091,70
557	Função De Confiança Assessor	1.203,35	60,17	1.263,52
868	Sexta Parte	671,00	33,55	704,55
873	Incorporacao Art. 6º Lc 187-2011	2.292,17	114,61	2.406,78
876	Dif. Rem. Exerc. Cargo Comissao	1.961,41	98,07	2.059,48
Total de Proventos		70.218,52	3.510,93	73.729,45
*Reajuste Anual (Índice Percentual Aplicado)				Dif. Após RA
				3.510,93

PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Evento	Nome do Evento	Base	Valor Reajustado	Total
002	Proventos Inatividade	1.081.185,61	54.059,28	1.135.244,89
004	Proventos Pensionista	154.154,70	7.707,74	161.862,44
024	Equiparação Ao Salário Mínimo	576,47	28,82	605,29
868	Sexta Parte	62.365,68	3.118,28	65.483,96
869	Progressao	34.553,19	1.727,66	36.280,85
870	Adicional De Tempo De Servico	115.074,82	5.753,74	120.828,56
871	Incorporacao Art 70 Lo-90	6.094,19	304,71	6.398,90
872	Vop	96,37	4,82	101,19
873	Incorporacao Art. 6º Lc 187-2011	50.762,09	2.538,10	53.300,19
874	Anuênio	2.711,23	135,56	2.846,79
875	Atividade Legislativa	3.953,87	197,69	4.151,56
Total de Proventos		1.511.528,22	75.576,41	1.587.104,63
				Dif. Após RA
				75.576,41

ENCARGOS

	Base Anterior	Base Reajustada	Diferença	Alíquota Patronal	Vr. Anterior
RPPS	43.692,50	45.877,13	2.184,63	25,33%	553,37
INSS	21.834,22	22.925,93	1.091,71	20,50%	223,80
Total	65.526,72	68.803,06	3.276,34		777,17

RESUMO:	REVISÃO/ INPC	5,00%
----------------	----------------------	--------------

ESTIMATIVA DO IMPACTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item	Mensal	Anual
Venc./Vant. Ativos	3.510,93	47.397,50
Encargos	777,17	10.491,74
Prov./Inativos/Pens	75.576,41	982.493,34
Total		1.040.382,59

Ano	Meses	Valor
2026	10	866.985,49
2027	12	1.081.997,89
2028	12	1.125.277,81

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas referentes a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilizado com o plano plurianual.

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:12:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-911476-1J616R-2D6Q3I | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DDB-4D0A-97F9-AC58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ADAUTO CERVANTES MARIOLA (CPF 114.XXX.XXX-96) em 18/03/2026 15:35:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4DDB-4D0A-97F9-AC58>

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:12:44 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-911476-1J6L6R-2D6Q3 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



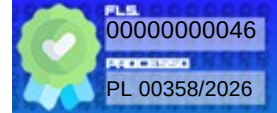
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **IMPACTO VOTUPREV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **19/03/2026** às **12:12:44**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 12:13:09 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1F716S-5G3Z8H-6N5O3Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº:73

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

REFERENTE AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela lei Complementar nº 333, de 24 de janeiro de 2017, referente a 2026.

DIREITO CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO. SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026- DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E SEUS PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, DE QUE TRATA O ART. 226 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, REFERENTE A 2026. CONSTITUCIONALIDADE. LEGALIDADE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2026, de autoria do Poder Executivo, que ***“Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela lei Complementar nº 333, de 24 de janeiro de 2017, referente a 2026”***.

Inicialmente, conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, em atenção ao Ofício nº 211/2026, assinado por todos os nobres vereadores solicitando a revisão do percentual do reajuste remuneratório, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2026, que dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica, ativos, inativos, e aos pensionistas, referente a 2026, em cumprimento ao que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº 187 de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333 de 24 de janeiro de 2017.

Nos termos que estabelece o art. 226 da Lei Complementar nº 187 de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333, de 24 de janeiro de 2017, o percentual da recomposição dos vencimentos pelas perdas inflacionárias no período a que se refere é de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), e o índice utilizado pelo Município é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento),



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

perfazendo o total de 5% (cinco por cento) e contempla o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal que trata do direito dos servidores a revisão geral anual.

O reajuste proposto tem como base estudos de impacto financeiro e orçamentário, garantindo o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. O percentual de reajuste visa manter o poder de compra dos servidores e reconhecer seu compromisso com o serviço público.

Para os fins do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, o impacto orçamentário-financeiro estimado com os novos valores é de R\$10.146.735,85 para 2026, R\$12.506.954,84 para 2027 e R\$13.132.302,58 para 2028, para a Administração Direta, R\$856.666,10 em 2026, R\$916.632,72 para 2027 e R\$ 980.797,01 para 2028, para a SAEV – Ambiental e R\$866.985,49 para 2026, R\$1.081.997,89 para 2027 e R\$1.125.277,81 para 2028 para VOTUPREV.

Informamos ainda que as despesas provenientes deste projeto de lei têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Foi solicitada a tramitação em Regime de Urgência.

Instruem o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2025, com a respectiva justificativa, e (ii) Estimativas de Impacto Orçamentário.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Em síntese, eis o relato dos fatos.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I- DO REGIME DE URGÊNCIA

Antes de adentrar ao estudo da juridicidade deste projeto de Lei, passo a analisar a solicitação, de autoria do Prefeito Municipal, para que a proposição tramite neste parlamento sob Regime de Urgência.

De acordo com o artigo 41, §3º, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga:

“Art. 41. As proposições poderão ser submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

(...)

§ 3º Se o Prefeito julgar urgente a matéria prevista no projeto, poderá solicitar que sua apreciação se faça em regime de urgência”. (grifo nosso).

Assim sendo, considerando o respaldo legal supramencionado e a importância do presente Projeto de Lei, a Procuradoria, s.m.j; RECOMENDA aos nobres vereadores que o requerimento que solicita a tramitação do projeto em comento em regime de urgência seja APROVADO.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ressalta-se que, em que pese não haver disposição expressa acerca do que é considerado urgente para fins de aplicação do artigo acima mencionado, esta Procuradoria, respeitando entendimentos contrários, entende que devem ser obedecidos os princípios da razoabilidade/proporcionalidade a fim de que o pedido de urgência não seja banalizado.

Esgotado o estudo preliminar sobre a solicitação de regime de urgência, passo ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta preposição.

II.II- DA CONSTITUCIONALIDADE

Com relação à competência municipal para legislar sobre a matéria abordada, é de se notar que o projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 8º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Votuporanga, vejamos:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso)

“Art. 8º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar da população,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local”;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”; (grifo nosso).

Por outro lado, a aprovação dependerá do voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA dos membros da Câmara, nos termos do artigo 185, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votuporanga:

*“Art. 185. Dependerão do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara a aprovação e as **alterações das seguintes matérias:***

(...)

VI – Criação de cargos e aumento de vencimento de servidores”;

(grifo nosso).

(...)

A proposição é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de Votuporanga:

“Art. 38. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento do total do



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

número de eleitores do Município, ressalvadas as hipóteses de iniciativa privada.

Parágrafo único. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores municipais;

V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na administração direta, indireta e fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto no inciso XIII do art. 20; e

VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público". (grifo nosso).

Nesse sentido, também dispõe o Regimento interno da Câmara de Votuporanga:

"Art. 144. É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis sobre:

I - plano plurianual;

II - diretrizes orçamentárias;

III - lei orçamentária;

IV - regime jurídico dos servidores públicos;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

V - criação e extinção de cargos, funções e empregos na Administração Direta, Indireta e Fundacional, bem como a fixação da respectiva remuneração, exceto as fundações de direito privado instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e o previsto na Lei Orgânica do Município.

VI - criação, estrutura e atribuições de órgãos na Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional". (grifo nosso).

De outro lado, o artigo 56, inciso II e X, da Lei Orgânica, dispõem que:

"Art. 56. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

II - a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

(...)

X - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei"; (grifo nosso).

O artigo 226, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Votuporanga), prevê que a data-base para a revisão geral dos servidores municipais será no mês de março em cada ano:

"Art. 226. Fica definida a data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o mês de março de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

cada ano.(Redação dada pela Lei Complementar nº 333, de 24.01.2017)”(grifo nosso).

Nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso X, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos será realizada a todos os servidores, sem distinção de índices, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;*(grifo nosso).*

Já a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 115, inciso XI, disciplina:

“Artigo 115 -Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

(...)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

XI -a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data e por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso; (grifo nosso).

Conforme decisão proferida na ADI 3459/RS, Relatoria do Ilm. Ministro Marco Aurélio, a Revisão Geral Anual, apenas implica na reposição do poder aquisitivo com a manutenção do valor da remuneração, em outras palavras, é a simples atualização monetária dos valores percebidos pelos servidores, *in verbis*:

“Revisão geral distingue-se de aumento. Revisão geral implica simples manutenção do equilíbrio da equação inicial, afastando-se a perda sofrida por agentes públicos e servidores em virtude da inflação. Revisão geral, e o texto da Lei Fundamental a quer, repita-se, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices– não resulta em acréscimo, mas na atualização monetária, de modo a eliminar os efeitos da inflação e com isso repor o poder aquisitivo da parcela percebida (Ministro Marco Aurélio, na condição de Relator da ADI 3459/RS, 21-5-2007) (grifo nosso).

O Ilmo. Ministro Carlos Aires Brito ainda distingue revisão geral anual de reajuste:

“Entendo que em matéria de remuneração há apenas duas categorias ou dois institutos. Ou o instituto é da revisão, a implicar mera reposição do Poder aquisitivo da moeda, por isso



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

que a Constituição no inciso X do artigo 37 fala de índices e datas absolutamente uniformes, iguais; ou, não sendo revisão, será reajuste— que eu tenho como sinônimo de aumento. Então, de um lado, temos ou revisão, que não é aumento, é mera recomposição do poder aquisitivo da moeda, ou, então, aumento. Mesmo que a lei chame de reajuste, entendo que é um aumento. Aí, sim, há uma elevação na expressão monetária do vencimento mais do que nominal e, sim, real. Aumento tem a ver com densificação no plano real, no plano material do padrão remuneratório do servidor; revisão, não. Com ela se dá uma alteração meramente nominal no padrão remuneratório do servidor, mas sem um ganho real” (grifo nosso).

Neste mesmo sentido leciona Hely Lopes Meirelles:

“Há duas espécie de aumento de vencimentos: uma genérica, provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda, à qual poderíamos denominar aumento impróprio, por se tratar, na verdade, de um reajustamento destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores públicos; e, outra, específica, geralmente feita à margem da lei que concede o aumento geral, abrangendo determinados cargos ou classes funcionais e representando realmente uma elevação de vencimentos, por se fazer em índices não proporcional ao decréscimo do poder aquisitivo. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 452).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Portanto, dos transcritos dispositivos constitucionais, têm-se como requisito para a Revisão Geral Anual: a (i) anualidade; (ii) instituição por lei específica; (iii) identidade da data de concessão (contemporaneidade); (iv) unicidade de índices; (v) incidência sobre todos os servidores.

Acerca do tema, leciona Maria Sylvia Zanella de Pietro:

“Os servidores passam a fazer jus à revisão geral anual, para todos na mesma data e sem distinção de índices (estas últimas exigências a serem observadas em cada esfera de governo). A revisão anual, presume-se que tenha por objetivo atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda; se assim não fosse, não haveria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual, no mesmo índice e na mesma data para todos. Esta revisão anual constitui direito dos servidores, o que não impede revisões outras, feitas com o objetivo de reestruturar ou conceder melhorias a carreiras determinadas, por outras razões que não a atualização do poder aquisitivo dos vencimentos e subsídios” (Direito administrativo, 19. ed., São Paulo, Atlas, 2006, p. 523).(grifo nosso).

Ainda na Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 169, prescreve:

“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (grifo nosso).

A Lei Complementar nº 101, de 04 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) contempla mais algumas condicionantes para as criações de ações que acarretem aumento de despesas, conforme estatuído nos artigos 16 e 17 da referida Lei:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, **devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.**

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.” (grifo nosso).



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesse sentido, o impacto financeiro e orçamentário buscou satisfazer a exigência constante do supracitado artigo 16.

Ainda no que tange às condicionantes, o Supremo Tribunal Federal fixou, em sede de Repercussão Geral que, além da necessidade de dotação na Lei Orçamentária Anual, também há a necessidade de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária: ***“a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias”.***

Quanto à constitucionalidade/legalidade, o Projeto de Lei, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de São Paulo, Lei Orgânica e Regimento Interno do município de Votuporanga e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante disso, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2026, é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente.

III- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, entende-se que o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 53/2026, atende aos pressupostos constitucionais e legais.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Em síntese, eis o parecer. À superior consideração.

Votuporanga, 19 de março de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



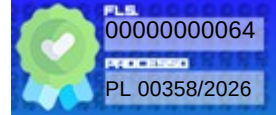
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROJETO DE LEI Nº 53/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
ROSELAINE CORREIA	DOCUMENTO ASSINADO	19/03/2026 15:45:22

FRIENDLY_NAME: (54082655383549094465908625365) ROSELAINE CORREIA:40016971817 | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Votuporanga_15500-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.4811/-50.0146 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Flash Net Brasil Telecom Ltda - EPP | LOCAL_IP: 128.0.0.216 | REMOTE_IP: 177.67.242.82 | HASH: SHA256 | SERIAL: AK7AH78IDGuEeJnP1Q== | VALID_FROM: 2023-08-14 17:44:34 | VALID_TO: 2026-08-13 17:44:34 | FINGERPRINT: A8158BECAD0D978E545199217E551709746AC8FA | ISSUER: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/CN=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 98E9620D282706FDF0923A27037E91CE7A73DEAE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONALIDADE)** - chave de acesso: **PROTM-912863-7D606N-3M1G8T**, adicionado em **19/03/2026 às 15:49:56**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 15:49:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-6G5G1V-7B7B5Z-1R7M0F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





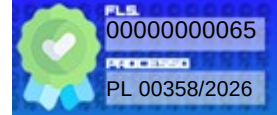
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONALIDADE)**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **19/03/2026** às **15:49:56**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 15:49:58 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7X5V0I-4R0S0H-1R1Z5P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei dispõe sobre a revisão geral e anual, referente ao exercício de 2026, dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta de Votuporanga.

Após análise e consoante ao parecer da nossa Procuradoria, entendemos que a proposta legislativa atende aos princípios legais, constitucionais e jurídicos, tendo em vista que sua matéria cumpre com o que dispõem o inciso X do art. 37 da nossa Constituição Federal, o art. 226 do nosso Estatuto do Servidor Público Municipal, assim como é de interesse local, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal e está devidamente acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, de acordo com o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





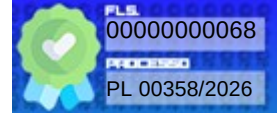
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **19/03/2026 às 15:05:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 15:11:30 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-5T3L4K-2W4S7J-4A4J4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

RELATOR: SARGENTO MORENO

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei dispõe sobre a revisão geral e anual, referente ao exercício de 2026, dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta de Votuporanga.

Após análise, concluímos que a proposta legislativa atende aos princípios legais, financeiros e orçamentários que regem a matéria, uma vez que está acompanhada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, consoante ao que determina a Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de março de 2026.

SARGENTO MORENO

RELATOR

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator

O WARTÃO

PRESIDENTE

VILMAR DA FARMÁCIA

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



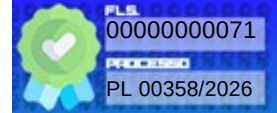
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **19/03/2026 às 15:05:42**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 19 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 15:16:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6M1J0K-8B3Y6M-7K8B8G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





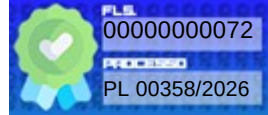
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MARÇO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	AUSENTE

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	14	1	13	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 23/03/2026 às 20:08:54. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026.



Documento enviado para assinatura(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 15:05:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-912420-615Q8N-307Z1J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



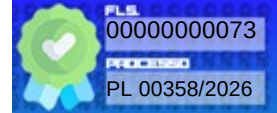
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **23/03/2026** às **20:13:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 20:13:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6Y8L7Z-3A1M8P-1Q1D7N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





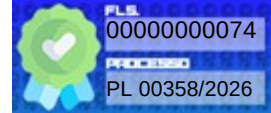
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MARÇO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	AUSENTE

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIO
15	14	1	13	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 23/03/2026 às 20:13:23. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura do(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 19/03/2026 15:05:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROT-912417-2H3H2S-4M4F6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



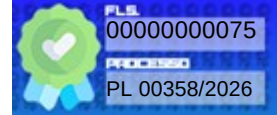
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **23/03/2026** às **20:13:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 20:13:54 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7U0R8U-6J1X5X-0W118M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





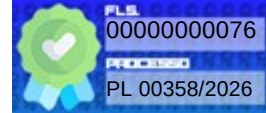
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

9ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 23 DE MARÇO DE 2026

19ª LEGISLATURA: 01/01/2025 A 31/12/2028 | 2º ANO LEGISLATIVO: 01/01/2026 A 31/12/2026

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026

	CABO RENATO ABDALA	FAVORÁVEL
	CARLIM DESPACHANTE	FAVORÁVEL
	DANIEL DAVID	PRESIDENTE VOTA NO EMPATE
	DÉBORA ROMANI	FAVORÁVEL
	EMERSON PEREIRA	FAVORÁVEL
	GASPAR	FAVORÁVEL
	MARCÃO BRAZ	FAVORÁVEL
	MEIDÃO	FAVORÁVEL
	NATIELLE GAMA	FAVORÁVEL
	O WARTÃO	FAVORÁVEL
	OSMAIR FERRARI	FAVORÁVEL
	RICARDO BOZO	FAVORÁVEL
	SARGENTO MORENO	FAVORÁVEL
	SERGINHO DA FARMÁCIA	FAVORÁVEL
	VILMAR DA FARMÁCIA	AUSENTE

ESTATÍSTICAS

VEREADORES	PRESENTES	AUSENTES	FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES	NECESSÁRIOS
15	14	1	13	0	0	8

RESULTADO

APROVADO V.U

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, liberado nos autos em 23/03/2026 às 20:13:45. Para conferir o original, acesse o site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>, informe o SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026.



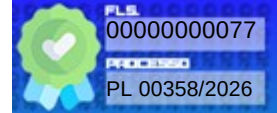
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **23/03/2026** às **20:29:24**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 23 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

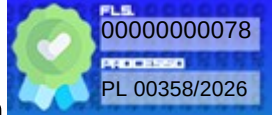
Documento enviado para assinatura ao(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 23/03/2026 20:29:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3Y8V6U-6N8K2W-7J4D3P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AUTÓGRAFO Nº 32 – DE 24 DE MARÇO DE 2026

A Mesa da Câmara Municipal de Votuporanga faz publicar o seguinte autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA RESOLVE:

APROVAR, com outra redação, o Projeto de Lei nº 53/2026, que se refere ao Processo Legislativo nº 358/2026, a saber:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e a seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, a revisão geral e anual dos vencimentos referentes a 2026, nos termos do que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333, de 24 de janeiro de 2017, para recomposição pelas perdas inflacionárias o percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 24 de março de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

EMERSON PEREIRA
1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria Parlamentar da Câmara Municipal de Votuporanga, em 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





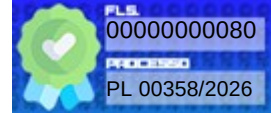
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 32/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **24/03/2026 às 09:05:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

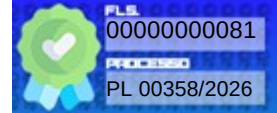
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 09:09:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2K1M2J-2S3J6I-1F1S6B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 100/2026/GP/DANIEL DAVID

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio deste, encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos nºs 27 a 38/2026 referentes, respectivamente, aos Projetos de Lei nºs 48, 49, 50, 51 e 52/2026, aos Substitutivos dos Projetos de Lei nºs 53 e 54/2026, bem como aos Projetos de Lei nºs 55, 58, 59, 60 e 62/2026, aprovados por esta Câmara Municipal na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de março de 2026.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DAVID
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 09:42:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-921164-2U1N0W-5H5V4S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







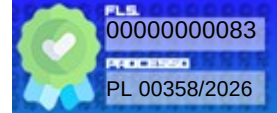
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO PRESIDENTE Nº 100/2026 ENCAMINHANDO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **24/03/2026 às 11:41:26**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 11:41:27 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2D0Z8W-4J3Y3R-2Y3A8H | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Assunto **Re: CÂMARA MUNICIPAL ENCAMINHA AUTÓGRAFOS
REFERENTES AOS PROJETOS APROVADOS NA 9ª SESSÃO
ORDINÁRIA DE 2026**



De <gabcivil@votuporanga.sp.gov.br>
Para <comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data 2026-03-24 09:53

Acuso recebimento

Juliana Moreno

Em 2026-03-24 11:50, comissoes@camaravotuporanga.sp.gov.br escreveu:

Prezados colegas,

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

segue em anexo o Ofício da Presidência nº 100/2026 encaminhando os Autógrafos referentes aos Projetos aprovados na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 23 de março de 2026.

Sem mais, renovo protestos da mais elevada estima e consideração.

At.te,

Larissa Marta Silva Cardoso

Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes

Secretaria Parlamentar

Câmara de Votuporanga/SP

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 12:02:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-921952-1E8R2M-4D0T5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



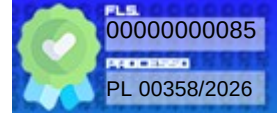
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPROVANTE DE ENVIO E RECEBIMENTO DO AUTÓGRAFO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **24/03/2026 às 12:02:48**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/03/2026 12:02:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6F3J6E-7Z8U80-1I3K2W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





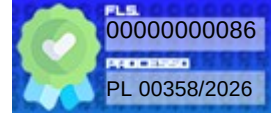
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 53/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI Nº 53/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **24/03/2026** às **13:44:43**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DEVOLUÇÃO À SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINATÁRIO(S)

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de março de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 397, de 24 de março de 2026

(Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, referente a 2026)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e a seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, a revisão geral e anual dos vencimentos referentes a 2026, nos termos do que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, para recomposição pelas perdas inflacionárias o percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) referente ao INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

LEI Nº 7 398, de 24 de março de 2026

(Fixa o valor do Auxílio Alimentação na Administração Direta e Indireta)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor do Auxílio Alimentação a que se refere a Lei Municipal nº 4.653, de 20 de agosto de 2009, e alterações posteriores, fica fixado em R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

LEI Nº 7 399, de 24 de março de 2026

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, e nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2026 no valor de R\$



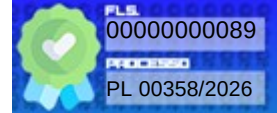
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 7.397, DE 24 DE MARÇO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **25/03/2026 às 15:37:37**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de março de 2026.

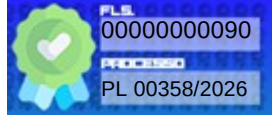
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/03/2026 15:37:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-0E7K3G-0P1M8G-3B8R5C | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 7 397, de 24 de março de 2026

(Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, referente a 2026)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida aos servidores públicos municipais ativos, inativos e a seus pensionistas, da Administração Direta e Autárquica, a revisão geral e anual dos vencimentos referentes a 2026, nos termos do que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 30 de agosto de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, para recomposição pelas perdas inflacionárias o percentual de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento) referente ao INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de 1,64% (um inteiro e sessenta e quatro centésimos por cento), totalizando 5% (cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de março de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição
Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe do Departamento

Assinado por 4 pessoas: JORGE AUGUSTO SEBA, LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO, EDISON MARCO CAPORALIN e NATÁLIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0013-05E5-E4A6-4CF6> e informe o código 0013-05E5-E4A6-4CF6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0013-05E5-E4A6-4CF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 24/03/2026 15:36:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 24/03/2026 15:40:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDISON MARCO CAPORALIN (CPF 213.XXX.XXX-07) em 24/03/2026 15:51:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-00) em 24/03/2026 15:53:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/0013-05E5-E4A6-4CF6>



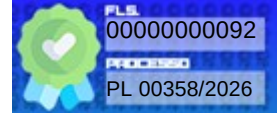
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **LEI Nº 7.397, DE 24 DE JUNHO DE 2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **01/07/2026** às **15:19:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

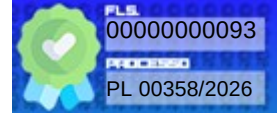
Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/07/2026 15:19:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5M3I4I-7X7O4M-1N2F2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





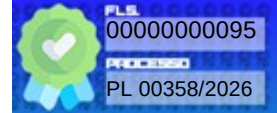
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 53/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026** em **01/07/2026 às 15:20:11**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 1 de julho de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR

Documento enviado para assinatura ao(s): PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 01/07/2026 15:20:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8L0G4V-4T4B1W-4C6H3L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





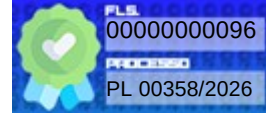
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
1	CAPA DIGITAL AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 16/03/2026 16:49:22	1
2	PROJETO DE LEI Nº 53/2026 AUTOR: PODER EXECUTIVO. 16/03/2026 17:51:26	2
3	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 16/03/2026 17:51:27	6
4	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 16/03/2026 17:51:27	7
5	ANEXO I AUTOR: PODER EXECUTIVO. 16/03/2026 17:52:30	8
6	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 16/03/2026 17:52:31	11
7	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 16/03/2026 17:52:31	12
8	ANEXO II AUTOR: PODER EXECUTIVO. 16/03/2026 17:52:31	13
9	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 16/03/2026 17:52:32	15
10	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 16/03/2026 17:52:33	16

ANEXO III





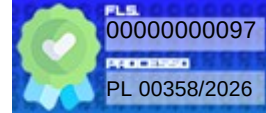
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
11	AUTOR: PODER EXECUTIVO. 16/03/2026 17:52:33	17
12	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 16/03/2026 17:52:34	19
13	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 16/03/2026 17:52:34	20
14	CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO/RECEBIMENTO AUTOR: PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI. 16/03/2026 17:53:35	21
15	ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA LEGISLATIVA AUTOR: DANIEL DAVID, ROSELAINÉ CORREIA. 16/03/2026 18:51:15	22
16	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 16/03/2026 18:51:28	23
17	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 16/03/2026 18:51:29	24
18	ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR: DANIEL DAVID, VILMAR DA FARMÁCIA. 16/03/2026 18:51:30	25
19	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 16/03/2026 18:51:42	26
20	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 16/03/2026 18:51:43	27
21	ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	28

ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 358/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	19/03/2026 12:12:44	
32	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 19/03/2026 12:13:09	46
33	PARECER JURÍDICO (CONSTITUCIONALIDADE) AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 19/03/2026 15:49:56	47
34	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 19/03/2026 15:49:58	64
35	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: ROSELAINE CORREIA. 19/03/2026 15:49:58	65
36	PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO. 19/03/2026 15:05:49	66
37	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 19/03/2026 15:11:28	67
38	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 19/03/2026 15:11:30	68
39	PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. 19/03/2026 15:05:42	69
40	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 19/03/2026 15:16:35	70
41	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	71

**ÍNDICE REVERSO****PROCESSO LEGISLATIVO Nº 358/2026**

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
	19/03/2026 15:16:36	
42	RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. 23/03/2026 20:13:23	72
43	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. 23/03/2026 20:13:23	73
44	RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. 23/03/2026 20:13:54	74
45	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. 23/03/2026 20:13:54	75
46	RELATÓRIO DE VOTAÇÃO DO(A) SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 53/2026 AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. 23/03/2026 20:29:24	76
47	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA. 23/03/2026 20:29:24	77
48	AUTÓGRAFO COM OUTRA REDAÇÃO Nº 32/2026 AUTOR: DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 24/03/2026 09:05:52	78
49	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 24/03/2026 09:09:15	79
50	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.	80

